



## **CHAMADA FOPESQ-2020**

### **PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA NA UFF**

A Chamada do Programa de Fomento à Pesquisa, FOPESQ, tem como principal meta auxiliar as atividades de pesquisa desenvolvidas na UFF. Para o ano de 2020, a chamada tem o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais,) de acordo com a disponibilidade orçamentária, e está direcionada à aquisição de material de consumo para laboratórios e de pequenos serviços emergenciais realizados por Pessoas Jurídicas (PJ).

#### **1. Objetivos**

- a. Permitir que docentes da UFF possam ter recursos básicos para desenvolverem seus projetos de pesquisa.
- b. Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica, ou de inovação de pesquisadores docentes da UFF, estimulando as atividades de pesquisa e a melhoria dos programas de Pós-Graduação da UFF.
- c. Melhoria da produção científica global da UFF.

#### **2. Requisitos para o Proponente**

- a. Ser docente em regime integral (DE) da UFF do quadro permanente (mesmo estando em estágio probatório), credenciado ou não em Programa de Pós-Graduação da UFF.
- b. Atender às diretrizes determinadas pela IS Proppi nº 005 e às Instruções de cada Unidade para funcionamento de laboratórios durante a pandemia de COVID-19.

#### **3. Itens Financiáveis**

São financiáveis itens (elementos de despesa) de custeio indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

- Serviços de terceiros prestados por pessoas jurídicas, incluindo manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos para adaptações de bens.

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; pequenos reparos e adaptações de infraestrutura; despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

Observação 1: Serviços de pequenos reparos e adaptações são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

Observação 2: O auxílio financeiro será depositado na conta corrente do pesquisador que deverá prestar contas impreterivelmente conforme o cronograma do edital.

#### 4. Procedimentos para solicitação do auxílio

- a. As propostas e os anexos deverão ser submetidos através do formulário específico no link <https://forms.gle/5pmroXWJfDkNVL3bA>
- b. O CV-Lattes (PDF) e o projeto de pesquisa (PDF) deverão ser anexados a solicitação pretendida.
- c. O valor máximo concedido nesta Chamada é de R\$ 10.000,00 por proposta. Cada docente poderá submeter uma única proposta.
- d. A proposta deve conter os itens abaixo, de forma a permitir uma análise adequada:
  - Identificação do projeto: Título; Área de concentração (CNPq)
  - Endereço onde será executado o projeto
  - Três palavras-chave
  - Unidade (s) de realização do Projeto na UFF
  - Resumo
  - Identificação do proponente: Nome completo; Matrícula SIAPE; Unidade; Departamento.
- e. O projeto de Pesquisa, de **no máximo 12 páginas** (Fonte Arial 12, espaço 1,5) deve conter: Título, resumo, palavras-chave, objetivos, justificativas para as despesas programadas, metodologia, referências bibliográficas, equipe envolvida e orçamento detalhado. **Projetos fora da formatação serão desclassificados sem avaliação do mérito.**
- f. O (a) docente que obteve seu título de doutor até 5 anos no momento da solicitação da bolsa terá um bônus de até 5 pontos caso não obtenha a nota máxima no currículo, **que é de 40 pontos.**
- g. O (a) docente que esteve em licença maternidade nos últimos dois anos no momento da solicitação da bolsa terá um bônus de até 5 pontos caso não obtenha a nota máxima no currículo, **que é de 40 pontos.**
- h. A bonificação para o (a) recém Doutor e a bonificação para o (a) docente que esteve em licença maternidade não são cumulativos.

## 5. Apresentação de Recurso

Entende-se por recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à solicitação de auxílio, devendo ser acrescido de justificativas ou explicações que possam contribuir para o novo exame.

- a. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.
- b. O recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI, pelo formulário eletrônico específico encontrado no link <https://forms.gle/E95LnDhMzqUodz7Q9> conforme o calendário desta Chamada.
- c. O recurso será admitido quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta ou quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- d. Na análise do recurso será utilizado o Currículo Lattes do solicitante avaliado por ocasião do julgamento inicial.
- e. O resultado da avaliação será informado ao proponente por meio de comunicação eletrônica (página da pesquisa na Proppi – UFF).

## 6. Compromissos do Proponente

- a. Apresentar, até 60 dias após a conclusão do projeto prestação de contas de acordo com as Instruções para Prestação de Contas de Auxílios da PROPPI, disponível no endereço eletrônico <http://www.proppi.uff.br/efomento/prestacaodecontas>;

## 7. Disposições finais

- a. Havendo necessidade de modificar, durante a realização do projeto, os gastos anteriormente previstos, o proponente deverá solicitar autorização à Coordenação da Pesquisa, com a devida justificativa, e esta Coordenação, com a assessoria do Comitê Assessor de Pesquisa, poderá ou não aceitar a modificação.
- b. A avaliação das solicitações caberá ao Comitê Assessor de Pesquisa da PROPPI específico da área do projeto **indicada pelo proponente**. Estes Assessores deverão adotar os critérios de avaliação de cada área (disponíveis no site do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da PROPPI), como instrumento para balizar as análises curriculares.
- c. Cada solicitação de apoio submetido a esta chamada poderá ser aprovada

com apoio total (prioridade máxima), parcial (prioridade média ou baixa) ou indeferida.

- d. A implementação dos recursos aprovados neste edital dependerá sempre da disponibilidade orçamentária da UFF.
- e. Casos omissos a esta chamada, se necessário, serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI.
- f. Serão rejeitadas as propostas de pesquisadores que não atendam aos requisitos desta chamada ou que apresentem a proposta com a falta de qualquer arquivo na submissão.
- g. Somente serão aceitas propostas enviadas pelo formulário eletrônico. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFF.
- h. Deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- i. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Proppi por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **8. Cronograma ( considera-se o horário de 23:59h de cada data)**

Divulgação da chamada (inscrições) e prazo final de submissão	23/09/2020 à 05/10/2020
Divulgação do resultado	13/10/2020
Período de Recursos	14 à 15/10/2020
Divulgação da listagem final	16/10/2020

## **9. Relatório técnico-científico e Prestação de contas**

- a. O prazo máximo para a Prestação de contas é até **30/11/2020**.
- b. O prazo máximo para a apresentação de Relatório técnico científico e da Prestação de contas é até **30/03/2021**.
- c. Além do relatório detalhado, ao final do desenvolvimento do projeto apoiado por este edital, o pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI.

